

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 32.º - 40.º DA REPUBLICA - N 275

S. PAULO

SABBAO, 1.º DE DEZEMBRO DE 1928

### Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2297-A — De 25 de Novembro de 1928

Autoriza o Poder Executivo a restituir a Antonio Valentim Borges, ex-collector estadual em Palmital, a importancia de Rs. 4:273\$900, subtrahida daquella collectoria pelos sediciosos, em 1924.

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a restituir a Antonio Valentim Borges, ex-collector estadual em Palmital a importancia de quatro contos, duzentos e setenta e tres mil e novecentos réis (Rs. 4:273\$900), que lhe foi extorquida pelas requisições dos revoltosos de 1924, e que recolheu ao Thesouro do Estado.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o credito necessario para a execução da presente lei.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de Novembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Mario Rolim Telles

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 23 de Novembro de 1928. — P. Freitas, director geral substituto.

LEI N.º 2300 — De 28 de Novembro de 1928

Autoriza o Poder Executivo a abrir um credito especial de Rs. 23:767\$866, e mais os juros que accrescerem, para pagamento a José Feliciano de Oliveira, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial de vinte e tres contos, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis réis (Rs. . . . 23:767\$866), e mais os juros que foram accrescidos até final liquidação, para pagamento a José Feliciano de Oliveira, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de Novembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Mario Rolim Telles

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 28 de Novembro de 1928 — P. Freitas, director geral substituto.

LEI N. 2299 — de 26 de Novembro de 1928

Autoriza o Poder Executivo a abrir um credito especial de Rs. 28.658\$030, e mais os juros que accrescerem, para pagamento a d. Julia Amalia de Azevedo Antunes, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial de vinte e oito contos, seiscentos e cincoenta e oito mil e trinta réis (Rs. 28.658\$030), e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a d. Julia Amalia de Azevedo Antunes, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 26 de Novembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Mario Rolim Telles

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 26 de Novembro de 1928. — P. Freitas, Director Geral Substituto.

### Actos do Poder Executivo

MENSAGEM

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Novembro de 1928.

Excellentissimos Senhores Membros do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

— Afim de ser deliberado sobre a abertura do necessario credito especial, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, tenho a honra de transmittir a Vossas Excellencias a inclusa carta de sentença, pela qual se verifica ter sido a Fazenda do Estado, em virtude de sentença judicial, passada em julgado, condemnada ao pagamento da importancia de trezentos e quarenta e nove contos, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis réis (rs. 349:264\$226), e mais os juros accrescidos até final liquidação, para pagamento aos herdeiros de Francisco de Sampaio Moreira.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossas Excellencias os protestos de minha alta consideração.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE

FAZENDA

(Extracto do despacho de 30/11/1928)

Demissões

Pedro Ivo Lobato, a pedido, do cargo de collecter das rendas estaduais, em Cajuru.

Silvino H. Roxo, a pedido, do cargo de collecter das rendas estaduais, em Anhemby.